



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.813 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso XXII, e artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Alumínio, e,

CONSIDERANDO, a revogação da Lei nº 1.718/2014 e do Decreto nº 1.707/2014;

CONSIDERANDO o contrato celebrado em 26 de setembro de 2011, o qual é vinculado ao Edital de Concorrência Pública nº 02/2011, Processo nº 79/2011 cujo objeto é concessão de serviço público de transporte coletivo,

CONSIDERANDO a necessidade da atualização dos valores praticados, condizentes aos preços do mercado;

DECRETA:

Artigo 1º - As tarifas das linhas de transporte coletivo de passageiros no município de Alumínio, passam a ter os seguintes valores:

- | | |
|--|----------|
| ➤ Tarifa Social (urbana/rural – única popular) | R\$ 4,00 |
| ➤ Tarifa Estudante: | R\$ 2,60 |
| ➤ Tarifa Vale Transporte | R\$ 6,00 |

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor em 10 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.767, de 22 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 22 de junho de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI
Prefeito Municipal

ARMINDO JOSÉ BARBOSA ROQUE
Diretor do Departamento Municipal de Transportes

Registrado e Publicado na Prefeitura em 22/06/2017.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS
Diretora de Divisão de Serviços Administrativos